LEI Nº 2597

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º O cargo de ~~Secretário-Atendente~~ Assessor Administrativo, padrão CC-2, da Secretaria Municipal do Trabalho e Habitação, passa a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação. (Denominação alterada pela Lei nº 3132/2000)

Art. 2º Fica extinto o cargo em comissão de Diretor Técnico de Pediatra, padrão CC-6, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Criança e criado, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, o cargo em comissão de Diretor de Limpeza Urbana, padrão CC-6.

Art. 3º A denominação do cargo de Chefe dos Serviços de Iluminaação Pública, padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, passa a ser de ~~Chefe de Manutenção~~ Chefe da Equipe de Manutenção, ~~padrão CC-4~~ padrão CC-03. (Redação dada pela Lei nº 2739/1998)

Art. 4º Fica alterada a denominação e o padrão do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras, CC-5, da Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, para Encarregado de Serviços Gerais, padrão CC-3, passando a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 5º Fica alterado na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Viação a denominação e o padrão do cargo de Diretor da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, padrão CC-6, para Administrador da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, padrão CC-4.

Art. 6º Fica alterado o padrão do cargo em comissão de Chefe de Equipe de Limpeza, padrão CC-1, para o padrão CC-3.

Art. 7º Fica alterado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Criança as denominações e os padrões do cargo em comissão de Diretor de Creche, padrão CC-6, para Coordenador de Creches, padrão CC-5; do cargo em comissão de Coordenador da Escolinha, padrão CC-4, para Coordenador de Esporte, padrão CC-4; do cargo em comissão de Regente de Coral e Técnica Vocal, padrão CC-4, para Coordenador de Eventos, padrão CC-3; e do cargo em comissão de Diretor de Cinema, padrão CC-6, para Coordenador de Eventos, padrão CC-3.

Art. 8º Fica alterada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Criança a denominação do cargo em comissão padrão CC-6, de Diretor de Ensino para Diretor Técnico Pedagógico; e, do cargo em comissão padrão CC-5, de Coordenador Pedagógico para Coordenador da Equipe Diretiva. (Vide Decreto nº 2263/2000)

Art. 9º Fica extinto na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Criança o cargo de Chefe do Departamento Técnico de Projeções Cinematográficas, padrão CC-4 e criado o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, padrão CC-4.

Art. 10 Ficam extintos os cargos em comissão de Diretor de Escola padrão CC-4 e Supervisor Especial, padrão CC-1.

Art. 11 São criadas duas funções de Gratificação Escolar - GE-1, para Direção de Escola e Supervisão Especial, na Escola Municipal Especial de 1º Grau Incompleto Nossa Senhora Aparecida.

Art. 12 Fica extinto o cargo em comissão, padrão CC-6, de Diretor da Consultoria Jurídica.

Art. 13 Fica criado, na Consultoria Jurídica, o Serviço de Expediente da Consultoria Jurídica e o respectivo cargo em comissão de Chefe de Expediente da Consultoria Jurídica, padrão CC-3.

Art. 14 Fica alterado na Consultoria Jurídica o padrão de um (01) cargo de Consultor Jurídico padrão CC-6 para o padrão CC-7.

Art. 15 Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, ~~padrão CC-6~~ padrão CC-6.3. (Padrão alterado pela Lei nº 3132/2000)

Art. 16 A denominação e o padrão do cargo de Diretor de Ação Socia, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social, passa a Encarregado de Ação Social, padrão CC-3.

Art. 17 As atribuições dos cargos criados e alterados nesta lei, serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 18 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de janeiro de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal